



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000112

PROCESSO Nº
LA202600000099

VALIDADE DA LICENÇA
21 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: **TERRACE BAR E RESTAURANTE LTDA**

NOME FANTASIA: **PRESTIGE**

CNPJ/ CPF: **50.969.622/0002-81**

ENDEREÇO: **TRAVESSA DOM PEDRO II Nº 828**

BAIRRO: **CENTRO**

ATIVIDADE LICENCIADA: **RESTAURANTES E SIMILARES**

INSC. MUNICIPAL: **825747**

MUNICÍPIO: **ABAETETUBA - PA**

CEP: **68440000**

VALOR AUTORIZADO: **210,0000 AREA UTIL (m2)**

GRAU POLUIDOR: **I**

INSC. ESTADUAL:

PORTE: **PEQUENO**

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Travessa Dom Pedro II, Nº 828, Centro, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°43'27.9"S e longitude 48°53'02.2"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

22/05/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal nº 500/2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639/2022, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. O empreendimento deverá manter as emissões atmosféricas dentro dos padrões estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual e municipal, sendo obrigatória a adoção de sistemas eficientes de exaustão, chaminé e/ou controle de poluentes, vedada a emissão de odores perceptíveis na área urbana, bem como o armazenamento adequado de materiais particulados de forma a impedir seu arraste pelo vento, conforme os Art. 122 a 128 da Lei Municipal nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. É terminantemente proibida a realização de atividades que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal nº 500/2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os às cooperativas ou empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Acondicionar os resíduos de óleo usado em recipientes e destinar a coleta para reciclagem/reaproveitamento, conforme a Lei Municipal nº 482/2016, Política Municipal de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Fica estabelecido aos geradores de resíduos a fazer a separação minimamente dos resíduos secos e orgânicos, segregando os rejeitos dos recicláveis, conforme Decreto Nacional nº 10.936/22 e Lei Municipal nº 482/16, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Não executar o lançamento dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal Nº 288/2009, Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

13. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece o inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

14. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Artigos 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500/2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Exercer somente a atividade de Restaurantes e similares, conforme analisado e autorizado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal Nº 380 de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009.

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos recicláveis oriundos da atividade exercida no empreendimento;

20/06/2026

20. Apresentar cronograma com datas de início e término da execução de obras, benfeitorias, ampliação e melhorias da reforma da cozinha com opção de mitigação para o exaustor;

20/06/2026

21. Solicitar a Renovação da Licença de Operação.

21/01/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 21/05/2026